

PARECER nº 003/2024-Departamento Jurídico - FETAEP**Interessado: Presidência/ FETAEP**

EMENTA: Homologação. Licitação 001/2024. Convite. Impressão Mensal do Jornal FETAEP. Análise do Procedimento Licitatório. Regularidade do procedimento.

1. Do relatório

Trata-se de Licitação, Modalidade Convite, Tipo Menor Preço, realizada pela Comissão de Licitação da FETAEP visando a **impressão mensal do jornal FETAEP**, nas quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, em **item único**.

Conforme comprovado nos autos, o aviso de publicação do edital foi publicado no site da FETAEP no dia 19/04/2024.

Segundo o edital licitatório, o preço máximo admissível para o item, estabelecido para fins de parâmetro de competição, foi de R\$ 11,10.

A sessão de abertura da licitação ocorreu em 02/05/2024. Como constante na respectiva ata, duas empresas apresentaram propostas:

Nº	EMPRESA	PREÇO PROPOSTO – R\$
1	OPTAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA.	R\$ 7,05
2	GRACIOSA GRÁFICA E EDITORA LTDA.	R\$ 7,15

Os menores preços foram apresentados pela empresa OPTAGRAF:

Item	Título do item	Especificação do item	Tiragem de exemplares	Nº de páginas por exemplar	Unidade de medida	Qtde Máxima	Valor unitário
1	Jornal Fetaep	Formato A2 medindo 32x23cm, grampeado, papel couche liso 90gr 4x4	4.000	12	Unidade	60.000	R\$ 1,20
				16			R\$ 1,18
				20			R\$ 1,46
			4.001 a 5.000	12			R\$ 0,98
				16			R\$ 0,99
				20			R\$ 1,24
TOTAL REF. VALORES UNITÁRIOS:							R\$ 7,05

Abertos os documentos de habilitação da empresa **OPTAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA.**, constatou-se que foram apresentados corretamente. Foi declarada vencedora provisória do certame.

Foi analisada e aprovada a amostra apresentada pela empresa OPTAGRAF em 02/05/2024. A empresa foi declarada vencedora, conforme ata de julgamento publicada. A empresa GRACIOSA encaminhou e-mail em 03/05/2024 informando que não tem intenção de interpor recurso.

É o relatório.

II – Análise

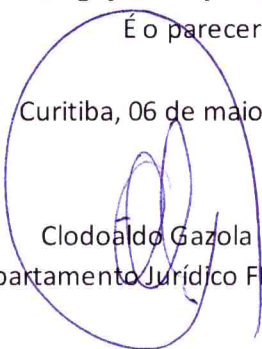
As exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Convite, Tipo Menor Preço, restaram atendidas.

III – Conclusão

Diante do exposto, este Departamento Jurídico manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda à homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

É o parecer.

Curitiba, 06 de maio de 2024.

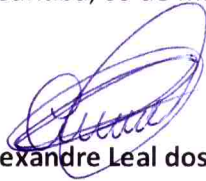


Clodoaldo Gazola
Departamento Jurídico FETAEP

Despacho:

- Homologo a presente licitação de nº 001/2024.
- Adjudico o objeto à empresa vencedora do certame.

Curitiba, 06 de maio de 2024.



Alexandre Leal dos Santos
Presidente da FETAEP